

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0574/77 (reautuado em 17/10/78)

INTERESSADO: FAYZ RAHAL

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Física de Departamento de Ciências Exatas e Experimentais na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - Contrário -

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1854 /78 - CTG - APROVADO EM 27 / 12 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita reconsideração do Parecer nº 1001/78 que negou autorização para que o Sr. Fayz Rahal lecionasse a disciplina Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A negativa de autorização se baseou precipuamente na carga didática excessiva (48 h/semana).

2.2 A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis estriba o pedido nos seguintes pontos:

(1) parecer favorável de 1970, para lecionamento de Física em Adamantina (581/70).

(2) idem, de 1975, para lecionar Física Geral e Experimental em Dracena (Parecer CFE nº 683/75).

(5) inserção da carga didática (soma dos 2º e 3º graus) para 36 h/semana.

2.5 É de se notar que o interessado é formado em Matemática (PUCSP, 1950) tendo, entretanto, vários cursos de especialização e treinamento em Física que, a meu ver, não são suficientes.

2.4 Mantenho, por isso, o parecer anterior.

II - CONCLUSÃO

Desfavorável ao pedido de reconsideração apresentado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis para que o Sr. Fayz Rahal leccione "Física".

São Paulo, 29 de novembro de 1978

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Dalva Assumpção Soutto Mayor Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/12/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente